



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Paraná.

APROVADO

Sala das Sessões 02 outubro / 2023

MOÇÃO DE APELO EM DEFESA DA VIDA Nº/2023

Presidente

DR. JOÃO FREITA, Vereador, que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, e, nos moldes do art. 152 e 153 parágrafo único do Regimento Interno, vem, com o devido respeito, perante Vossa Excelência e os demais vereadores, encaminhar a presente **MOÇÃO DE APELO AOS GABINETES DAS PRESIDÊNCIAS DO SENADO FEDERAL, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, E AOS GABINETES DOS EXCELENTÍSSIMOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no sentido de que acolham a presente moção como manifestação de vontade da maioria absoluta da população Campo-Larguense contrária a descriminalização do aborto.

No Brasil, o aborto é considerado crime, previsto nos artigos 124 a 126 do Código Penal Brasileiro de 1940. Somente em algumas hipóteses previstas no artigo 128 do Código penal é que se permitiria o aborto:

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico: (Vide ADPF 54)

Aborto necessário

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

1247/2023
25/09/23
WJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

Em 2012, um julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) estabeleceu que é permitido interromper a gestação quando se nota que o feto é anencéfalo, ou seja, não possui cérebro.

Ocorre que foi dado início em 22/09/23 uma votação no plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL sobre a ADPF 442, que discute a descriminalização do aborto, trata-se de uma ação de Arguição de descumprimento de preceito fundamental, movida pelo Partido Socialismo e Liberdade (P-SOL), diretamente nas vias judiciais, quando tal tema deveria passar por discussão dos representantes do povo nas casas Legislativas da Câmara e do Senado Federal.

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, direcionam a presente moção de Apelo aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, e aos Gabinetes dos Excelentíssimos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que acolham a presente moção como manifestação de vontade da maioria absoluta da população Campo-Larguense contraria a descriminalização do aborto, no intuito de demonstrar aos poderes Legislativos e a nossa Corte Suprema, que essa ação não representa a vontade da nossa sociedade e do povo Campo-Larguense.

Esta moção é motivada principalmente pela defesa da vida, consagrada na nossa Carta Magna DE 1988, no artigo 1º, inciso III, 5º caput, que é clausula pétrea e considera ofensa mais ampla à vida a tese contida na ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, como abre brechas para que se



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ultrapasse este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que “não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião.

O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida” e afirma ainda que: A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional, o que não se pode concordar com esta afirmação, haja visto que a constituição garante como direito fundamental “o direito à vida” e o nosso Código Penal fixa inclusive que uma mulher que provocar aborto em si mesma ou consentir que outra pessoa lhe provoque – um médico, por exemplo – pode ser condenada a um até três anos de prisão.

Por outro lado, devemos lembrar a importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como sendo o único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal incumbe a função de guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de que reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emana do povo e por meio de cujos representantes se exercem e de quem, portanto, está Moção se faz voz.

A População respondeu através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária a descriminalização do aborto.

Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso Judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus

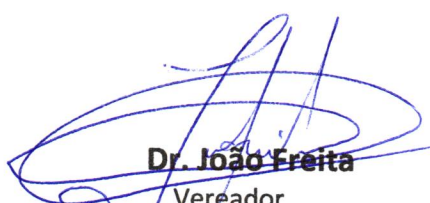


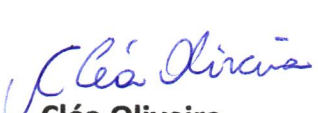
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

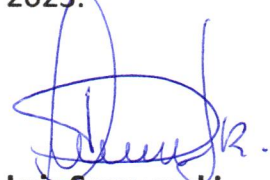
representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

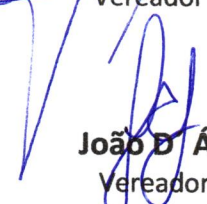
Diante do exposto submetemos à apreciação deste Plenário, na forma regimental, a presente Moção de Apelo, requerendo o envio da presente aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e aos Gabinetes dos Excelentíssimos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, demonstrando a contrariedade da população campo-larguense em face da tentativa da legalização do aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas do direito fundamental em defesa da vida, constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo e de se evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal.

Campo Largo, 25 de setembro de 2023.

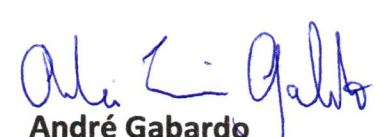

Dr. João Freitas
Vereador


Cléa Oliveira
Vereadora

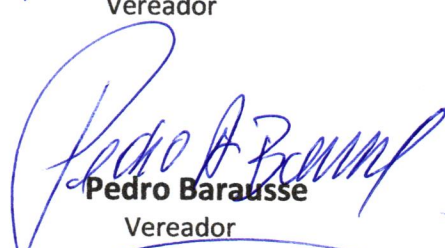

Luiz Scervenski
Vereador


João D'Água
Vereador

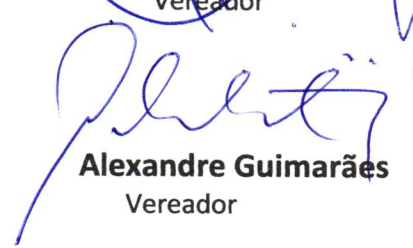

Germaninho
Vereador

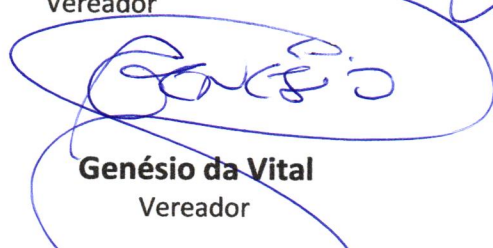

André Gabardo
Vereador


Marcio Beraldo
Vereador


Pedro Barausse
Vereador


Sargento Leandro Chrestani
Vereador


Alexandre Guimarães
Vereador


Genésio da Vital
Vereador